



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**  
"CAPITAL DO CIMENTO"  
ESTADO DE SÃO PAULO



Of. 01140/25 – CMV

Votorantim, 08 de outubro de 2025.

*Senhor Presidente;*

Em atenção ao Ofício de nº 0216/25, datado de 23 de setembro de 2025, através do qual nos encaminha a **Indicação de nº 0830/25**, de autoria do nobre Vereador **Rogério de Lima**, apresentada durante a 32ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, realizada em 23 de setembro de 2025, temos a informar que os pacientes com doenças crônicas, como o Diabetes Mellitus, possuem de fato, prioridade no acompanhamento em saúde, conforme preconizam as Leis nº 8.080/1990 cotejados com a Lei nº 13.895/2019, destaque-se que o atendimento odontológico prioritário a pacientes diabéticos dever ser realizado, em primeiro lugar, na Atenção Primária em Saúde, que é a porta de entrada do SUS e responsável pelo acompanhamento contínuo e integral dos usuários.

Na rede municipal, já são realizadas ações educativas, palestras e orientações voltadas às doenças crônicas, incluindo o diabetes nas Unidades de Saúde com equipe de saúde bucal, ou seja, o paciente diabético, deve ser acompanhando prioritariamente na Atenção Primária, garantindo acesso a integralidade e continuidade do cuidado.

O encaminhamento para a Atenção Especializada em Odontologia (CEO), ocorre somente quando há necessidade de procedimentos de maior complexidade, mediante avaliação prévia da equipe de saúde bucal de Atenção Primária, em situações específicas.

Nestes termos; respeitosamente.

**WEBER MAGANHATO JUNIOR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO DE MELO KRIGUER

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Votorantim/SP.